



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0006
F-1560

DELIBERAÇÃO Nº 822 DE 4 DE outubro

DE 1963

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedida à ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES, com séde neste Município, isenção de pagamento do impôsto de transmissão de propriedade "inter-vivus", na aquisição dos lotes de terrenos nºs. 5, 6 e 7, da Estrada da Várzea, no 1º Distrito do Município de Duque de Caxias.

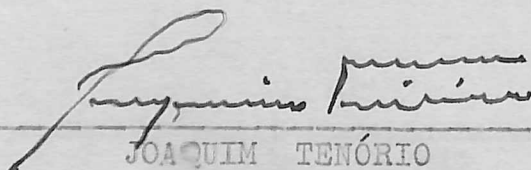
Parágrafo único - A isenção é concedida por destinar-se os terrenos à construção e instalação da séde própria da beneficiada.

Art. 2º - Cobrar-se-á em dôbro o impôsto, se os terrenos adquiridos fôrem utilizados para fins diferêntes dos estatuidos na presente Deliberação ou se fôrem, total ou parcialmente, alienado a qualquer título.

Art. 3º - É obrigatória a transcrição desta Deliberação em tôdos os atos de transmiss ão.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 4 de outubro de 1963.


JOAQUIM TENÓRIO
Prefeito